



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA Nº 023/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA Nº 024/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- PORTARIA SEMEIA Nº 026/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, dia 07.05.2021 às 09:00h em sua sede para: Reforma, Ampliação e Adequação de Escolas na sede e zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 06.04.2021 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.378.830/0001-61, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 3208 - Centro – Vitória da Conquista/BA - CEP.: 45.000-010, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, c/c §1º da lei 8.666/93, resolve aditivar o contrato nº 075/2019, referente ao processo administrativo nº 075/2019, na modalidade Pregão Eletrônico 09/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Reserva, Emissão, Marcação e Remarcação de Bilhetes de Transporte Terrestre de acordo com a Necessidade do Município.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando esta para o período de **31/03/2021 a 30/04/2021**, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.
Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Dir. da Criança e do Adolescente.
Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.
Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.
Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.
Projeto/Atividade: 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial
Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.
Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Elemento/Despesa: 3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Elemento/Despesa: 3390.33.00.0002 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 31 de março de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ: 14.378.830/0001-61

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA n.º 023/2021	Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	Validade: 02/03/2026
CNPJ N.º 07.427.888/0001-92	Publicação: 02/03/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual n.º 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal n.º 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM n.º 4.579, 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo n.º 023–2021/LA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Alteração**, válida pelo prazo de 5(cinco) anos, a empresa **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, cadastrado no CNPJ sob n.º 07.427.888/001-92, com sede na Rua Calçada Antares, n.º 264, Centro de Apoio 02, Bairro – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, para alterar a Licença de Instalação, concedida através da Portaria SEMEIA n.º 107/2020, na atividade de: Geração de Energia através da **USINA FOTOVOLTAICA SOL DO SERTÃO M**, com potência de **40,80 MW**, com área disponível de 51,76 ha, constituído por 6 ilhas de inversores arrumados em conjunto de 30 painéis em série, 2.562 em paralelo, com quantidade total de painéis de 76.860 unidades e a **USINA FOTOVOLTAICA SOL DO SERTÃO P**, com potência de **27,20 MW**, com área disponível de 36,47 há, constituído por 4 ilhas de inversores arrumados em conjunto de 30 painéis em série, 1.720 em paralelo, com quantidade total de painéis de 51.600 unidades. As Usinas serão implantadas na propriedade denominada Fazenda Baixa das Perobas, no município de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BA-160, situada a 5 km da sede do município. A área que será ocupada pelo Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão. **& 1.º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA (ASV) e AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válidas pelo prazo de 2 (dois) anos, com os pontos de referência nas coordenadas em geográficas: Usina Fotovoltaica Sol do Sertão M e Usina Fotovoltaica Sol do Sertão P, com área total de 88,23 ha, sendo esta composta por pontos de referências nas coordenadas em UTM 23L(X/Y): datum SIRGAS 2000: SertãoM:676.307,6900/8.534.004,12;676.648,9700/8.533.958,5400;677.565,1559/8.533.842,9621;677.565,1559/8.533468,8077;676.311,9300/8.533616,4200;676.132,8700/8.533.637,5300;SertãoP:676.387,6152/8.533.607,5056;677.000,3935/8.533.535,3291;677.000,3935/8.533.001,4561; 676.857,3900/8.533020,8100;676387,6175/8533084,8036.

O rendimento total de material lenhoso foi estimado em 116,12 estéreos de madeira. O empreendedor deverá atender as seguintes condicionantes: **I** - Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença de Instalação – **LI** os seguintes documentos: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



II - Apresentar registro (relatórios) de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio físico: **a)** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, contemplando as ações educativas realizadas; **b)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso; **III** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA e AID, incluindo em seu escopo temático do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental; **b)** Programa de Educação Socioambiental para comunidade local e trabalhadores do empreendimento, incluindo em seu escopo atemática do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental, contemplando os seguintes temas: 1) Conservação da Biodiversidade enfatizando inibição da caça e; 2) Sustentabilidade ambiental e demandas locais; **c)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando principalmente os residentes nas comunidades situadas nas áreas de influência da UFV; Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **IV** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias; **b)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna; **c)** Plano de Desmatamento e Resgate Flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **V** - Apresentar projeto e contrato destinando todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VI** - Realizar obras melhorias nos pontos de cruzamento da via de acesso ao empreendimento com corpos hídricos, mesmo que intermitentes, de modo a permitir o fluxo das águas sob a via; **VII** - Sinalizar toda área de intervenção durante a execução da atividade de supressão; **VIII**. Elaborar e manter a disposição da fiscalização ambiental relatórios sobre o andamento das atividades de supressão e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado; **IX** - Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização; **X** - Executar o Plano de Salvamento de fauna de acordo com o apresentado. As metodologias deverão ser específicas para cada grupo faunístico, incluindo os invertebrados; **XI** - Suprimir a vegetação sem utilizar as práticas vedadas às práticas de caça e uso do fogo; **XII** - Destinar um médico veterinário para acompanhar as atividades de supressão de vegetação de modo a aplicar as técnicas de primeiros socorros nos indivíduos que venham a se machucar no momento das atividades de supressão de vegetação e limpeza; **XIII** - Implementar o Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna antes e durante as atividades de Supressão, conforme cronograma de execução apresentado; **XIV** - Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, integrantes da fase de pré-resgate, mediante ações de verificação de ocorrência de espécimes nativas bem como de ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando-os para as áreas protegidas, com especial atenção para o período reprodutivo das aves, meses de setembro a fevereiro; **XV** - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **XVI** - Firmar Convênio com Instituição Pública para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



recebimento de material biológico e espécies que eventualmente vier em o óbito durante as atividades de supressão; **XVII** - Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; **XVIII** – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 600 (seiscentos) mudas das espécies de Umbu Gigante, (*Spondias tuberosa*) e de espécies para arborização do município, como Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 02 de março de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA N.º 024/2021	Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.	Validade: 02/03/2026
CNPJ N.º 07.427.888/0001-92	Publicação: 02/03/2020	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 024–2021/LA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º**

- Conceder **Licença de Alteração**, válida pelo prazo de 5(cinco) anos, a empresa **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 07.427.888/001-92, com sede na Rua Calçada Antares, nº 264, Centro de Apoio 02, Bairro – Alphaville, Santana de Parnaíba -SP, para alterar a Licença de Instalação, concedida através da Portaria SEMEIA nº 108/2020, na atividade de: Geração de Energia através da **USINA FOTOVOLTAICA SOL DO SERTÃO N**, com potência de **6,80 MW**, com área disponível de 8,55 ha, constituído por 1 ilha de inversor arrumada em conjunto de 30 painéis em série, 427 em paralelo, com quantidade total de painéis de 12.810 unidades. A Usina será implantada na propriedade denominada Fazenda Itaberaba, no município de Bom Jesus da Lapa, com acesso pela BA-160, situada a 5 km da sede do município. A área que será ocupada pelo Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão. **& 1.º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA (ASV) e AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válidas pelo prazo de 2 (dois) anos, em uma área total de possui um polígono total de 8,55 Há, sendo esta composta por pontos de referências nas coordenada sem UTM 23L(X/Y): datum SIRGAS 2000:679.754,3463/8.533.617,6695;680.033,9107/8.533.593,2563;679.927,8263/8.533.223,0626;679.8754,3463/8.533.243,3750.

O rendimento total de material lenhoso foi estimado em 11,15 estéreos de madeira. O empreendedor deverá atender as seguintes condicionantes: **I** - Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença de Instalação – **II** os seguintes documentos: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta). **II** - Apresentar registro (relatórios) de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio físico: **a)** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, contemplando as ações educativas realizadas; **b)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso; **III** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA e AID, incluindo em seu escopo temático do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



b) Programa de Educação Socioambiental para comunidade local e trabalhadores do empreendimento, incluindo em seu escopo temática do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental, contemplando os seguintes temas: 1) Conservação da Biodiversidade enfatizando inibição da caça e; 2) Sustentabilidade ambiental e demandas locais; **c)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando principalmente os residentes nas comunidades situadas nas áreas de influência da UFV; Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **IV** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias; **b)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna; **c)** Plano de Desmatamento e Resgate Flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **V** - Apresentar projeto e contrato destinando todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VI** - Realizar obras melhorias nos pontos de cruzamento da via de acesso ao empreendimento com corpos hídricos, mesmo que intermitentes, de modo a permitir o fluxo das águas sob a via; **VII** - Sinalizar toda área de intervenção durante a execução da atividade de supressão; **VIII**. Elaborar e manter a disposição da fiscalização relatórios sobre o andamento das atividades de supressão e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado; **IX** - Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização; **X** - Executar o Plano de Salvamento de fauna de acordo com o apresentado. As metodologias deverão ser específicas para cada grupo faunístico, incluindo os invertebrados; **XI** - Suprimir a vegetação sem utilizar as práticas vedadas às práticas de caça e uso do fogo; **XII** - Destinar um médico veterinário para acompanhar as atividades de supressão de vegetação de modo a aplicar as técnicas de primeiros socorros nos indivíduos que venham a se machucar no momento das atividades de supressão de vegetação e limpeza; **XIII** - Implementar o Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna antes e durante as atividades de Supressão, conforme cronograma de execução apresentado; **XIV** - Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, integrantes da fase de pré-resgate, mediante ações de verificação de ocorrência de espécimes nativas bem como de ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando-os para as áreas protegidas, com especial atenção para o período reprodutivo das aves, meses de setembro a fevereiro; **XV** - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **XVI** - Firmar Convênio com Instituição Pública para recebimento de material biológico e espécies que eventualmente vier em o óbito durante as atividades de supressão; **XVII** - Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de Myracrodruon urundeuva (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



XVIII – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 300 (trezentos) mudas das espécies de Umbu Gigante, (*Spondias tuberosa*) e de espécies para arborização do município, como Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 02 de março de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n.º 007/2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



Licenciamento Ambiental:

Portaria SEMEIA nº 026/2021	Empresa: ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS	Validade: 02/03/2026
CNPJ: 07.427.888/0001 92	Publicação: 02/03/2021	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA DE ALTERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 025-2021/LA- SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5(cinco) anos, à **ENERGIA CAPITAL ASSESSORIA, INVESTIMENTOS E CORRETAGEM DE SEGUROS**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.427.888/0001 92, com sede na Calçada Antares, nº 264, Centro de Apoio 02, Município de Santana de Parnaíba – SP, Cep – 06.541-065, para geração de energia solar Fotovoltaica denominado **Complexo Fotovoltaico Sol do Sertão: a Usina Fotovoltaica Sol do Sertão J**, com capacidade instalada de **30,60 MW**, em uma área total de 37,64ha, constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 30 painéis em série, 1.923 em paralelo, com quantidade total de painéis é de 57.690 unidades ; **Usina Fotovoltaica Sol do Sertão K**, com capacidade instalada de **30,60 MW**, em uma área total de 39,87 há, constituído por 4 ilhas de inversores arrumadas em conjuntos (arranjos) de 30 painéis em série, 1.923 em paralelo, com quantidade total de painéis é de 57.690 unidades; **a Usina Fotovoltaica Sol do Sertão L**, com capacidade instalada de **40,80 MW**, em uma área total de 51,13 há, constituído por 6 ilhas de inversores arrumados em conjunto de 30 painéis em série, 2.562 em paralelo, com quantidade total de painéis de 76.860 unidades, com pontos de referência nas coordenadas geográficas Latitude e Longitude: P1 – 13°15'21,02''S e 43°22'21,86''W e P2 - 13°15'32,25''S, instalada na Fazenda Itaberaba, Zona Rural, com acesso pela BA-160, situada a 5 km da sede do município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** - Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão da Licença de Instalação – **LI** os seguintes documentos: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta). **II** - Apresentar registro (relatórios) de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio físico: **a)** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, contemplando as ações educativas realizadas; **b)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso; **III** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA e AID, incluindo em seu escopo temático do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental; **b)** Programa de Educação Socioambiental para comunidade local e trabalhadores do empreendimento, incluindo em seu escopo atemática do aproveitamento da energia solar e seu contexto ambiental, contemplando os seguintes temas: 1) Conservação da Biodiversidade enfatizando inibição da caça e; 2) Sustentabilidade ambiental e demandas locais; **c)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando principalmente os residentes nas comunidades situadas nas áreas de influência da UFV; Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; **IV** - Apresentar registro de execução dos seguintes Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias; **b)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna; **c)** Plano de Desmatamento e Resgate Flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **V**. Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; **VI** - Apresentar projeto e contrato destinando todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VII** - Realizar obras melhorias nos pontos de cruzamento da via de acesso ao empreendimento com corpos hídricos, mesmo que intermitentes, de modo a permitir o fluxo das águas sob a via; **VIII** - Sinalizar toda área de intervenção durante a execução da atividade de supressão; **IX**. Elaborar e manter a disposição da fiscalização ambiental relatórios sobre o andamento das atividades de supressão e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado; **X** - Dispor da declaração do aproveitamento socioeconômico e ambiental do produto e/ou subproduto suprimido, devidamente assinado, mantendo-a disponível para fins de fiscalização; **XI** - Executar o Plano de Salvamento de fauna de acordo com o apresentado. As metodologias deverão ser específicas para cada grupo faunístico, incluindoos invertebrados; **XII** - Suprimir a vegetação sem utilizar as práticas vedadas às práticas de caça e uso do fogo; **XIII** - Destinar um médico veterinário para acompanhar as atividades de supressão de vegetação de modo a aplicar as técnicas de primeiros socorros nos indivíduos que venham a se machucar no momento das atividades de supressão de vegetação e limpeza; **XIV** - Implementar o Plano de Resgate e Afugentamento de Fauna antes e durante as atividades de Supressão, conforme cronograma de execução apresentado;



XV - Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre, integrantes da fase de pré-resgate, mediante ações de verificação de ocorrência de espécimes nativas bem como de ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando-os para as áreas protegidas, com especial atenção para o período reprodutivo das aves, meses de setembro a fevereiro; **XVI** - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das atividades de supressão, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **XVII** - Firmar Convênio com Instituição Pública para recebimento de material biológico e espécies que eventualmente vier em o óbito durante as atividades de supressão; **XVIII** - Realizar o plantio de 5(cinco) mudas para cada indivíduo suprimido de *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), a título de compensação florestal, por se tratar de espécie com corte proibido, Resolução CEPRAM Nº 1.009, de 06 de dezembro de 1994; **IXX** – Repassar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, 1.000 (um mil) mudas das espécies de Umu Gigante, (*Spondias tuberosa*), e espécies nativas para arborização no município, como forma de Compensação Ambiental. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 02 de março de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/86ED-80B8-0525-1CD4-1711> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 86ED-80B8-0525-1CD4-1711



Hash do Documento

54ffa41553969c766bb6cfda72cbab428fb3e7fdbd5e503f0a88aaf275c349c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2021 16:28 UTC-03:00